



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 29/01/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs Auditores:

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO ---Presidente

CRISTIAN MENDES DA SILVA ---Vice-Presidente

BRUNO SOUZA DA SILVA ---Auditor

ANTÔNIO JORGE ALMEIDA SOPRANO ---Auditor Suplente

RUMMENIGE CORDOVIL GRANGEIRO ---Auditor Suplente

AMANDA THAIS DE ALEMEIDA LITAIFF---Procuradora Convocada

RUBIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA---Defensora Dativa Nomeada

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 001/2024.

COMPETIÇÃO: TAÇA AMAZONAS DE FUTEBOL 7

JOGO: UNIÃO E FORÇA F.C X JUVENTUDE F.C

DATA DO JOGO: 07/01/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR.CRISTIAN MENDES DA SILVA.

DENUNCIADO (S):

1. LUCAS CORDEIRO MARINHO, ATLETA DA EPD JUVENTUDE F.C, INCURSO NOS ARTIGOS 243-F, §1º E 254-A, §1º, INCISO I E §3º AMBOS DO CBJD.

E pluribus unum

WWW.TJDAM.COM.BR

Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050



TJD.AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. LUCAS CORDEIRO MARINHO, ATLETA DA EPD JUVENTUDE F.C,** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 254-A, §1º, inciso I e §3º ambos do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa do Sr. Lucas Cordeiro Marinho, a **Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.**

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 002/2024.

COMPETIÇÃO: TAÇA AMAZONAS DE FUTEBOL 7

JOGO: UNIÃO E FORÇA F.C X JUVENTUDE F.C

DATA DO JOGO: 07/01/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR. RUMMENIGE CORDOVIL GRANGEIRO.

DENUNCIADO (S):

- 1. JÚLIO CÉSAR FERREIRA STEEL, ATLETA DA EPD JUVENTUDE F.C,** INCURSO NOS ARTIGOS 254-A, §1º, INCISO I E §3º C/C ARTIGO 157, INCISO II, §1º AMBOS DO CBJD.
- 2. FRANCISCO NONATO BARRETO PEREIRA, ATLETA DA EPD JUVENTUDE F.C,** INCURSO NOS ARTIGOS 254-A, §1º, INCISO I E §3º C/C ARTIGO 157, INCISO II, §1º AMBOS DO CBJD.

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. JÚLIO CÉSAR FERREIRA STEEL, ATLETA DA EPD JUVENTUDE F.C,** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 254-A, §1º, inciso I e §3º c/c artigo 157, inciso II, §1º ambos do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**
- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. FRANCISCO NONATO BARRETO PEREIRA, ATLETA DA EPD JUVENTUDE F.C,** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 254-A, §1º, inciso I e §3º c/c artigo 157, inciso II, §1º ambos do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa dos Srs. Júlio Cesar Ferreira Steel e Sr. Francisco Nonato Barreto, a **Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.**

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 003/2024.

COMPETIÇÃO: TAÇA AMAZONAS DE FUTEBOL 7

JOGO: UNIÃO E FORÇA F.C X JUVENTUDE F.C

DATA DO JOGO: 07/01/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR. BRUNO SOUZA DA SILVA

DENUNCIADO (S):

- 1. JUVENTUDE F.C,** EPD PARTICIPANTE DA COMPETIÇÃO, INCURSO NO ARTIGO 205 DO CBJD. **WWW.TJDAM.COM.BR**

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralses
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESportiva DO AMAZONAS

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, JUVENTUDE F.C, EPD PARTICIPANTE DA COMPETIÇÃO**, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no artigo 205 do CBJD. Tornando a pena definitiva em **MULTA** no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme o artigo 182 do CBJD. Mais a **PERDA** de pontos a favor da equipe adversária com a manutenção do resultado da partida.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa da EPD Juventude F.C, a **Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.**

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 004/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-20 MASCULINO

JOGO: BLM X DUQUE BASKETBALL

DATA DO JOGO: 17/12/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR. ANTÔNIO JORGE ALMEIDA SOPRANO.

DENUNCIADO (S):

- VINICIUS SANTOS**, ATLETA DA EPD BLM, INCURSO NOS ARTIGOS 243-F, §1º E ARTIGO 258-B AMBOS DO CBJD.

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TJD.AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Resultado:

- Por maioria dos votos, **CONDENAR**, O **SR. VINICIUS SANTOS**, ATLETA DA EPD BLM, a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, com fulcro no artigo 243-F, §1º do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa do Sr. Vinicius Santos, a **Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira**, OAB-AM: 9013.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futsal e Federação Brasileira do Desporto Universitário.

Observadas as Resoluções do Presidente nº 002/2020, nº 004/2021 e nº 009/2023 como também, a Resolução do Pleno nº 002/2021, em casos de penas pecuniários e/ou conversão.

Secretaria da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em Manaus (AM), 29 de Janeiro de 2024.

Sofia Hayden
SOFIA HAYDEN

SECRETARIA DA 1ª CD/TJDAM

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TJD.AM